

Lei nº 202

Abre créditos suplementares a dotações do orçamento em vigor

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º	Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:	Cr\$
8-04-3	Serviço postal	200,00
8-04-4	Serviço telefônico	700,00
8-04-4	Publicação do expediente	15.000,00
8-10-3	Livros, impressos e material de expediente	3.500,00
8-11-4	Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa	15.000,00
8-12-0	Fiscal de rendas de 2ª classe	2.000,00
8-28-4	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	400,00
8-28-4	Contribuição para o Serviço Social da Indústria	600,00
8-29-4	Assistência Pública	600,00
8-63-1	Operários dos serviços de água	30.000,00
8-63-1	Operários dos serviços da estação de tratamento de água	3.200,00
8-63-3	Material para os serviços de esgotos	30.000,00
8-63-4	Captação de água do manancial Vae-Volta	11.700,00

8-80-4	Conservação de veículos	8.000,00
8-81-1	Operários de serviços de guardas de jardins	5.500,00
8-81-3	MATERIAL para os serviços de jardins	15.000,00
8-81-3	MATERIAL para os serviços de ruas	10.000,00
8-81-3	MATERIAL para os serviços do britador	5.000,00
8-82-1	Operários dos serviços de conservação permanente de estradas	12.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	10.000,00
8-85-1	Operários dos serviços de limpeza pública	23.000,00
8-87-1	Operários dos serviços de próprios municipais	25.000,00
8-87-1	Operários dos serviços da Praça de Esportes Trinas Gerais	1.500,00
8-87-3	MATERIAL para os serviços de próprios municipais	15.000,00
8-89-1	Operários dos serviços do matadouro	8.030,00
8-89-1	Operários dos serviços do mercado	950,00
8-89-3	MATERIAL para os serviços do matadouro	5.000,00
8-90-0	Funcionários aposentados	6.126,40
8-90-1	Operários aposentados e inválidos	14.450,00
8-91-4	Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	1.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	5.000,00
		<u>283.456,40</u>

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario,
esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
24 de novembro de 1951

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal